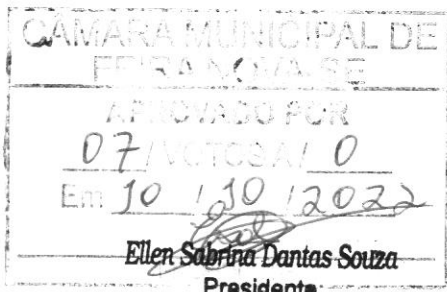




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO


Antônio Carlos Dantas Menezes
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 29 DE ABRIL DE 2022, PARA CONCEDER O PERCENTUAL DE 10% AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal aplicará um reajuste de 13% (vinte e três por cento), no mês de abril, e 10% (dez por cento), no mês de outubro de 2022, ao atual vencimento-base dos profissionais do Magistério Público Municipal, correspondente ao novo Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público de Feira Nova/SE, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.”

1

2

3

4

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O reajuste disposto no artigo 1º, corresponde a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Feira Nova/SE, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova-SE, 03 de outubro de 2022.



JEAN SIMÓN SANTOS ARCIERI
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Feira Nova
Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO

QUADROS: PERMANENTE												
CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.987,04	2.543,41	3.179,26	2.185,74	2.797,75	3.497,19	2.384,45	3.052,09	3.815,12	2.583,15	3.306,43	
B	2.006,91	2.568,85	3.211,06	2.207,60	2.825,73	3.532,16	2.408,29	3.082,61	3.853,27	2.608,98	3.339,50	4.174,37
C	2.026,98	2.594,53	3.243,17	2.229,68	2.853,99	3.567,48	2.432,38	3.113,44	3.891,80	2.635,07	3.372,89	4.216,12
D	2.047,25	2.620,48	3.275,60	2.251,97	2.882,53	3.603,16	2.456,70	3.144,57	3.930,72	2.661,42	3.406,62	4.258,28
E	2.067,72	2.646,68	3.308,35	2.274,49	2.911,35	3.639,19	2.481,27	3.176,02	3.970,03	2.688,04	3.440,69	4.300,86
F	2.088,40	2.673,15	3.341,44	2.297,24	2.940,47	3.675,58	2.506,08	3.207,78	4.009,73	2.714,92	3.475,10	4.343,87
G	2.109,28	2.699,88	3.374,85	2.320,21	2.969,87	3.712,34	2.531,14	3.239,86	4.049,82	2.742,07	3.509,85	4.387,31
H	2.130,38	2.726,88	3.408,60	2.343,41	2.999,57	3.749,46	2.556,45	3.272,26	4.090,32	2.769,49	3.544,95	4.431,18
I	2.151,68	2.754,15	3.442,69	2.366,85	3.029,56	3.786,96	2.582,02	3.304,98	4.131,22	2.797,18	3.580,39	4.475,49
J	2.173,20	2.781,69	3.477,11	2.390,52	3.059,86	3.824,83	2.607,84	3.338,03	4.172,54	2.825,16	3.616,20	4.520,25

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20 IV = 1,30

QUADROS: SUPLEMENTAR									
CLASSES	NÍVEIS								
	1S			2S			3S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.987,04	2.543,41	3.179,26	2.146,00	2.746,88	3.433,61	2.285,10	2.924,92	3.656,15
B	2.006,91	2.568,85	3.211,06	2.167,46	2.774,35	3.467,94	2.307,95	2.954,17	3.692,72
C	2.026,98	2.594,53	3.243,17	2.189,14	2.802,10	3.502,62	2.331,03	2.983,71	3.729,64
D	2.047,25	2.620,48	3.275,60	2.211,03	2.830,12	3.537,65	2.354,34	3.013,55	3.766,94
E	2.067,72	2.646,68	3.308,35	2.233,14	2.858,42	3.573,02	2.377,88	3.043,69	3.804,61
F	2.088,40	2.673,15	3.341,44	2.255,47	2.887,00	3.608,75	2.401,66	3.074,12	3.842,65
G	2.109,28	2.699,88	3.374,85	2.278,03	2.915,87	3.644,84	2.425,68	3.104,86	3.881,08
H	2.130,38	2.726,88	3.408,60	2.300,81	2.945,03	3.681,29	2.449,93	3.135,91	3.919,89
I	2.151,68	2.754,15	3.442,69	2.323,81	2.974,48	3.718,10	2.474,43	3.167,27	3.959,09
J	2.173,20	2.781,69	3.477,11	2.347,05	3.004,23	3.755,28	2.499,18	3.198,95	3.998,68

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: 1S = 1,0 2S = 1,08 3S = 1,15